



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 031/2026**

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

O município de Corguinho, Estado da Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.525/0001-07, com sede Administrativa na Rua Antônio Furtado Mendonça, nº 10, Bairro Centro – Corguinho/MS, CEP: 79.460.000, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação em caráter Emergencial (Aviso de Contratação Direta), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e Documentações:	DIA 22/07/2026 ÀS 23:59 HORAS (protocolo por e-mail) ou até as 13:00 HORAS (protocolo presencial)
REFERÊNCIA DO HORÁRIO	HORÁRIO DE MS
Endereço Eletrônico para enviadas Propostas e Documentações:	corguinhocompras@gmail.com
Link do Aviso Contratação Direta:	http://corguinho.ms.gov.br/

1.0–DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste aviso de contratação direta a aquisição emergencial de tiras reagentes para teste de glicemia capilar com aparelhos glicosímetros em regime de comodato, visando atender às necessidades imediatas e de desabastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Corguinho/MS, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

1.2.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

1.2.3. **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

1.2.4. **ANEXO IV** - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

1.2.5. **ANEXO V** – Declaração não emprega menor;

1.2.6. **ANEXO VI** – Minuta Contrato;

1.2.7. **ANEXO VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

215 - 14.002-10.301.0003.2105-3.3.90.30.00.1600

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 64.188,00 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município e/ou site oficial da prefeitura, e os respectivos documentos de habilitação e propostas deverão ser encaminhados presencialmente na sala do setor de Compras ou por e-mail: corguinhocompras@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preço e documentação: 22/07/2026 às 23:59h, protocolo por e-mail.

4.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preço e documentação: 22 /07/2026 às 13:00h, protocolo presencial.

4.2 Habilitação Jurídica:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União IDAUI por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n' 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4. Habilitação Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

4.5. Habilitação Qualificação Técnica

4.5.1. Para fins de Qualificação Técnica, o interessado deverá comprovar:

- I – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de tiras reagentes, produtos para a saúde (correlatos) ou insumos médicos de natureza similar;
- II – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, vigente e aplicável para a atividade de distribuição ou comercialização de produtos para a saúde (correlatos);
- III – Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da sede da empresa, que autorize o comércio/distribuição de produtos para a saúde/correlatos.

4.6. Apresentar as seguintes declarações:

- 4.6.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo anexo III);



4.6.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo anexo IV);

4.6.3. Declaração não emprega menor (Modelo anexo V).

4.6.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) (Modelo anexo VII).

4.7. Proposta de Preço/Cotação:

4.7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso de contratação direta.

4.7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso de contratação direta serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.7.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de contratação direta. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1. Poderão participar da presente Dispensa:

5.1.1. A participação é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, desde que legalmente constituídos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências previstas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

5.1.1.1. Para participar COM EXCLUSIVIDADE, as interessadas deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, objetivando os benefícios concedidos nos mesmos diplomas legais.

5.1.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas conforme mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de



2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.1.4. Caso não sejam apresentadas propostas válidas por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais dentro do prazo fixado neste aviso de contratação direta, ou caso as propostas apresentadas sejam desclassificadas/inabilitadas, a Administração poderá, visando evitar o fracasso do certame e o desabastecimento da saúde pública, aceitar e julgar propostas de empresas de médio e grande porte (Ampla Participação), desde que enquadradas no ramo de atividade econômica compatível com o objeto.

5.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações;

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.4.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.4.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



6.5. As providências dos subitens 6.4.1 e 6.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10. Poderá o Município de Corguinho revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.11. O Município de Corguinho deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.12. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.14. Os documentos solicitados, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

Corguinho - MS, 17 de junho de 2026.

Marcio Novaes Pereira
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação direta a aquisição emergencial de tiras reagentes para teste de glicemia capilar com aparelhos glicosímetros em regime de comodato, visando atender às necessidades imediatas e de desabastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Corguinho/MS.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Tiras reagentes para teste de glicemia capilar, confeccionadas em plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicose no sangue total. Leitura em monitor portátil com resultado apresentado em até 10 (dez) segundos após a aplicação da amostra. Volume de amostra de sangue de 1 a 5 microlitros. Faixa de medição/sensibilidade de 20 a 600 mg/dL. Apresentação: Embalagem/caixa contendo 50 (cinquenta) unidades. Na embalagem externa deverão constar os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e o número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Condições Especiais de Execução (Comodato, Assistência e Treinamento): Comodato de Equipamentos: A licitante vencedora deverá fornecer, sob regime de comodato gratuito, os aparelhos glicosímetros portáteis compatíveis com as tiras reagentes fornecidas, em quantidade estimada de acordo com a necessidade da demanda da Secretaria, podendo esse número sofrer alterações para mais ou para menos de acordo com o fluxo de pacientes cadastrados.	CX	1800	35,66	64.188,00



	Garantia e Assistência Técnica: A contratada deverá substituir os aparelhos que apresentarem vícios ou defeitos de funcionamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação oficial. Capacitação: A contratada será responsável por realizar o treinamento técnico dos profissionais de saúde e/ou orientações e instruções de uso aos pacientes beneficiários do programa.				
					R\$ 64.188,00

1.2. O objeto será contratado em lote único, considerando a necessidade de assegurar a compatibilidade técnica entre as tiras reagentes e os glicosímetros fornecidos em comodato, bem como concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento, assistência técnica e substituição dos equipamentos.

1.2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns que não demandam soluções inovadoras ou especificações técnicas complexas, sendo possível a definição clara do objeto e a comparação objetiva das propostas, o que justifica a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo este estimado como o estritamente necessário para o suprimento e manutenção do estoque da rede (com previsão de agosto até janeiro de 2027) até a abertura, regular tramitação e homologação do novo processo licitatório de materiais hospitalares.

1.4. O instrumento contratual/nota de empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de tiras reagentes para teste de glicemia capilar destinadas ao suprimento da farmácia do ESF e unidades da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades imediatas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Corguinho/MS, como forma de garantir o acesso universal e igualitário aos insumos essenciais de saúde, contribuindo para o tratamento eficaz do Diabetes Mellitus, prevenção de agravos clínicos e preservação da dignidade humana.

2.2. A necessidade desta contratação decorre de um aumento imprevisível, atípico e substancial no número de pacientes diagnosticados com *Diabetes Mellitus* cadastrados nos programas de saúde locais, bem como de uma intensificação na busca por monitoramento na Atenção Primária à Saúde. Esse incremento gerou um consumo muito superior à média histórica projetada, esgotando precocemente o estoque remanescente. A urgência encontra-se respaldada



pelo aumento expressivo de 163,6% no volume de consultas e atendimentos na Atenção Básica (saltando de 5.997 em 2024 para 15.805 em 2025) e pela evolução de 147% nas ações de busca ativa (de 1.878 procedimentos em 2024 para 4.638 em 2025), o que elevou o patamar de consumo real da rede municipal para 15.000 tiras mensais, tornando o saldo anterior insuficiente para cobrir o vácuo temporal até a conclusão do certame licitatório regular que já se encontra em instrução.

2.3. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 196, consagra a saúde como um "direito de todos e dever do Estado", impondo ao Poder Público a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, o que inclui o fornecimento de insumos para controle de patologias crônicas. Tal preceito é reforçado pelo Artigo 6º, que eleva a saúde ao status de direito social fundamental, indissociável do direito à vida.

2.4. No âmbito infraconstitucional, a obrigação encontra respaldo na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). A referida lei estabelece, em seu Artigo 6º, inciso I, alínea "d", que a assistência terapêutica integral é parte do campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS). Ademais, a Lei Federal nº 11.347/2006 dispõe especificamente sobre o dever do SUS em fornecer gratuitamente os materiais necessários à autoavaliação da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação monitorada. Dessa forma, a atuação do Município de Corguinho/MS orienta-se pela responsabilidade de assegurar a disponibilidade ininterrupta destes insumos.

2.5. Destaca-se também a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338/2004), que reconhece o acesso a insumos e correlatos como parte fundamental do direito à saúde. Tais normas impõem ao Poder Público o dever de manter a Relação Municipal de Medicamentos e Insumos Essenciais (REMUME) devidamente suprida para atender às necessidades reais e flutuantes da população de Corguinho/MS.

2.6. A aquisição das tiras reagentes em caráter de urgência constitui medida essencial para evitar o desabastecimento da farmácia do ESF, garantindo o suporte diagnóstico contínuo, a estabilização de quadros clínicos e o enfrentamento de vulnerabilidades em saúde, prevenindo complicações graves como a cetoacidose diabética, comas metabólicos, problemas vasculares e renais crônicos.

2.7. A contratação encontra amparo nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especificamente no seu Artigo 75, Inciso VIII (caráter emergencial), sendo necessária para viabilizar o fornecimento oportuno dos itens, garantindo eficiência administrativa, continuidade do serviço público essencial, economicidade e estrito atendimento ao interesse público.

2.8. Dessa forma, resta evidenciada a viabilidade e a necessidade da presente contratação como instrumento indispensável para assegurar a continuidade das ações de atenção básica desenvolvidas no Município de Corguinho/MS, prevenindo o agravamento de patologias e a consequente sobrecarga nos serviços de urgência, emergência e internações hospitalares da região.

2.9. A distribuição das tiras reagentes observará critérios técnicos definidos pela Secretaria de Saúde de Corguinho/MS, mediante regular prescrição médica ou de enfermagem e sob supervisão da equipe de assistência à saúde, com registros obrigatórios de dispensação em



prontuário/sistema e controle rigoroso de estoque, visando assegurar a impessoalidade, a rastreabilidade sanitária e a total transparência.

2.10. Da estimativa de quantitativos

2.10.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram estimados com base no consumo médio mensal atualizado frente ao novo cenário epidemiológico do município (considerando o alto índice de pacientes cadastrados e usuários de insulina), projetando o montante estritamente necessário para manter o estoque regulador da farmácia do ESF abastecido durante o período de 06 (seis) meses. Este é o vácuo temporal estimado como estritamente necessário para a elaboração, abertura e finalização do novo processo licitatório definitivo de materiais hospitalares.

2.10.2. A estimativa visa unicamente salvaguardar a saúde dos pacientes dependentes do automonitoramento, impedindo a desassistência e reduzindo a necessidade de novas compras diretas fracionadas, garantindo eficiência no planejamento público de Corguinho/MS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser adotada consiste na aquisição emergencial de tiras reagentes para teste de glicemia capilar, com qualidade compatível com o uso médico-hospitalar, devidamente acondicionadas, com registro na ANVISA e entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Corguinho/MS, relativas ao enfrentamento do risco de desabastecimento da rede municipal.

3.2. Trata-se de solução de caráter assistencial e emergencial, destinada a garantir o acesso aos insumos de monitoramento glicêmico aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus (notadamente os insulino dependentes) acompanhados pela rede municipal de saúde, preenchendo o vácuo contratual de 06 (seis) meses existente (período estimado de agosto até janeiro de 2027) até a homologação do novo processo licitatório regular de materiais hospitalares.

3.3. A solução contempla, de forma integrada:

a) Fornecimento de Tiras Reagentes e Glicosímetros em Comodato: Entrega de tiras reagentes confeccionadas em plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicose no sangue, compatíveis com monitor portátil, com resultado em até 10 segundos, volume de amostra de 1 a 5 microlitros e faixa de medição entre 20 e 600mg/dL, acompanhada da disponibilização gratuita, sob regime de comodato durante toda a vigência da contratação, dos aparelhos monitores de glicemia novos e plenamente compatíveis com as tiras fornecidas. A contratada será responsável pela substituição dos aparelhos com defeito em até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação, sem custos para a Administração, bem como pela prestação de treinamento e orientação técnica aos profissionais de saúde e aos pacientes.

b) Entrega sob demanda (Parcelada): Fornecimento planejado de forma parcelada ao longo da vigência contratual, visando garantir o abastecimento contínuo da farmácia do Estratégia Saúde



da Família (ESF), adequando as entregas mensais ao real consumo flutuante, o que evita o vencimento precoce dos lotes e previne a sobrecarga física do estoque do município.

c) Conformidade Sanitária: Fornecimento de produtos devidamente embalados, rotulados e dentro das normas de boas práticas de fabricação, apresentando data de fabricação, prazo de validade adequado, número de lote, dados de identificação, procedência e regular registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

d) Logística de Entrega: Responsabilidade integral da contratada em garantir a integridade e estabilidade química dos produtos durante o transporte, devendo realizar a entrega parcelada no seguinte endereço indicado pela Administração:

ESF Urbano: Rua Mato Grosso, s/nº (esquina com Rua Presidente Dutra), Corguinho - MS.

3.4. A escolha desta solução mostra-se adequada, proporcional e estritamente necessária ao problema enfrentado, uma vez que o Município necessita restabelecer imediatamente o estoque de fitas reagentes para os pacientes que utilizam insulina, mitigando os riscos de complicações clínicas agudas e garantindo a continuidade do monitoramento prescrito.

3.5. A adoção do fornecimento via dispensa de licitação em caráter emergencial (artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), com especificação clara do objeto e condições de entrega, assegura o atendimento aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e transparência, permitindo à Administração obter os itens com celeridade e conformidade com as normas vigentes.

3.6. Portanto, a solução proposta consiste no fornecimento emergencial de tiras reagentes para teste de glicemia capilar, com entregas parceladas conforme a necessidade da rede e compatibilidade técnica garantida por comodato de aparelhos, observando os padrões de qualidade, prazos e condições de transporte, assegurando a efetividade das ações de atenção básica à saúde no Município de Corguinho/MS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação tem por finalidade o fornecimento de tiras reagentes para teste de glicemia capilar, acompanhadas de monitores portáteis (glicosímetros) em regime de comodato, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, destinados a suprir as necessidades da farmácia do ESF e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corguinho/MS.

4.1.2. Todos os lotes fornecidos deverão ser novos, possuir registro ativo na ANVISA, estar dentro do prazo de validade (mínimo de 12 meses no ato da entrega) e atender aos padrões de exatidão e qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente. As embalagens primárias e secundárias devem estar lacradas, sem sinais de violação, avarias, umidade ou qualquer característica que indique deterioração, exposição ao calor excessivo ou manuseio inadequado que possa comprometer a área reativa das tiras.

4.1.3. A solução deverá atender rigorosamente às exigências sanitárias aplicáveis da ANVISA e demais órgãos reguladores, inclusive quanto à fabricação, armazenamento, acondicionamento, transporte e distribuição. A contratada deve garantir a estabilidade física e



química dos insumos, assegurando que o transporte ocorra sob condições controladas de temperatura e umidade (conforme bula/manual do fabricante), impedindo variações térmicas que invalidem os testes de monitoramento glicêmico dos pacientes insulínodos dependentes até o recebimento definitivo pela equipe técnica municipal.

4.2. Requisitos sanitários e regulatórios

4.2.1. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas sanitárias e regulatórias pertinentes a produtos para saúde (correlatos), incluindo obrigatoriamente:

- a) ANVISA: Normas para registro de produtos médicos e de diagnóstico *in vitro*, rotulagem, instruções de uso, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição;
- b) Legislação Federal, Estadual e Municipal: Normas técnicas sobre controle sanitário, rotulagem, prazo de validade, conservação, transporte e armazenamento de insumos de saúde e materiais hospitalares.

4.2.2. Os itens deverão conter registro ativo na ANVISA, bem como rotulagem e instruções em língua portuguesa, contendo no mínimo: nome comercial e técnico do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, identificação do fabricante/importador com CNPJ, número do registro na ANVISA e instruções claras de conservação (temperatura e umidade ideais para preservação da área reativa das tiras).

4.2.3. A contratada deverá fornecer produtos provenientes de estabelecimentos devidamente regularizados, possuindo Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para as atividades de distribuição ou fabricação de produtos para a saúde, sendo expressamente vedado o fornecimento de itens sem identificação de origem, sem registro ou fora de conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.3. Validade mínima dos produtos

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente compatível com o tempo necessário para o seu consumo total pelas unidades de saúde e pacientes assistidos, respeitando os seguintes critérios:

- a) Para as tiras reagentes e insumos de saúde: prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e recebimento no almoxarifado municipal ou farmácia do ESF; ou
- b) Quando o prazo de validade total de fabricação do lote do produto for inferior a 18 meses, a entrega deverá ocorrer com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade ainda vigente.

4.3.2. Os produtos que forem apresentados com validade inferior ao estabelecido no subitem

4.3.1 serão recusados pela fiscalização técnica no ato do recebimento, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo estabelecido neste instrumento, sem qualquer ônus financeiro ao Município de Corguinho/MS.



4.3.3. Para fins de compatibilização e segurança técnica, prevalecerá a regra do presente item

4.3 quanto à validade mínima remanescente, aplicando-se às exigências específicas do item 1 (especificação técnica das tiras reagentes), de modo a evitar a entrega de insumos com prazo de eficácia e acurácia reduzidos, bem como prevenir perdas por vencimento precoce no estoque regulador do município.

4.4. Embalagem, acondicionamento e integridade

4.4.1. As tiras reagentes e os monitores portáteis deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, resistentes o suficiente para proteger o conteúdo contra danos físicos, impactos, vibrações e variações térmicas durante o manuseio e transporte. As embalagens externas de transporte (caixas máster) deverão estar devidamente lacradas, limpas e identificadas com os dados do lote e do fabricante.

4.4.2. Os itens deverão estar acondicionados pelo fornecedor de forma a evitar:

- a) Danos por empilhamento ou pressão excessiva sobre as embalagens primárias e secundárias (caixas das tiras);
- b) Exposição à umidade excessiva, luz solar direta, poeira ou qualquer tipo de contaminação externa;
- c) Variações de temperatura fora dos limites estritamente recomendados pelo fabricante em bula ou manual, sob o risco de inviabilizar a eficácia dos reagentes químicos presentes nas tiras de teste.

4.4.3. O transporte das tiras reagentes e dos aparelhos portáteis deverá observar rigorosamente as diretrizes de temperatura do fabricante para produtos de diagnóstico *in vitro*. Caso o fabricante determine faixas específicas de controle térmico para conservação do lote (evitando calor ou frio extremos), a contratada deverá utilizar caixas ou baús térmicos apropriados que garantam a estabilidade térmica ideal do insumo durante todo o trajeto, desde a expedição até o recebimento definitivo no destino final em Corguinho/MS.

4.5. Transporte e entrega

4.5.1. O transporte dos produtos será de responsabilidade integral da contratada, devendo ser realizado em veículo adequado, limpo, climatizado ou protegido contra variações térmicas e em condições sanitárias compatíveis, assegurando a total integridade da carga até o destino final.

4.5.2. É vedado o transporte em condições que submetam os produtos a:

- a) intempéries e poeira;
- b) contaminações de qualquer natureza;
- c) exposição direta ao sol ou incidência de luz;
- d) umidade excessiva;



- e) calor excessivo ou amplitudes térmicas fora do recomendado pelo fabricante;
- f) contato com produtos químicos, combustíveis ou outros materiais que possam comprometer a acurácia da área reativa das fitas.

4.5.3. A entrega será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Corguinho/MS, em local expressamente indicado neste instrumento (Farmácia do ESF Urbano), em dias úteis e horários estabelecidos pela Administração, garantindo a manutenção da integridade técnica e sanitária dos produtos durante todo o trajeto.

4.5.4. A contratada deverá garantir a entrega célere dentro dos prazos solicitados, mantendo capacidade logística e estoque ágil para atendimento imediato das requisições autorizadas por esta contratação direta emergencial.

4.6. Critérios de recebimento, conferência e aceitação

4.6.1 No ato da entrega, as tiras reagentes e os monitores em comodato serão submetidos a conferência minuciosa pela fiscalização ou servidor designado pela Administração, verificando-se no mínimo:

- a) Conformidade estrita com a descrição técnica detalhada (dimensões, tempo de leitura, sensibilidade, volume de amostra) e quantitativos constantes na nota de empenho;
- b) Marca, modelo e características de cada item, em conformidade com a proposta adjudicada;
- c) Integridade física dos lacres e das embalagens primárias (frascos) e secundárias (caixas de cartucho);
- d) Número do lote e datas de fabricação/validade (conferindo se cumpre o prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses);
- e) Registro ativo e regular na ANVISA, rotulagem/instruções em língua portuguesa e identificação do fabricante/importador com CNPJ;
- f) Ausência de avarias, amassados, sinais de violação, defeitos de acondicionamento ou umidade que indiquem desestabilidade química ou física do material;
- g) Temperatura de transporte no interior do veículo ou recipiente logístico, certificando-se de que não houve exposição a níveis térmicos críticos capazes de inutilizar o reagente de leitura biológica.

4.6.2. Os itens entregues em desacordo com as exigências ou que apresentarem defeitos técnicos de leitura/incompatibilidade com os glicosímetros fornecidos serão recusados total ou parcialmente, devendo ser substituídos imediatamente pela contratada no prazo assinalado pelo Município, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.

4.7. Substituição de produtos avariados, vencidos ou em desconformidade

4.7.1. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação oficial (devido ao caráter de urgência e essencialidade do insumo para os pacientes insulínos dependentes), quaisquer itens que:



- a) Estejam em desconformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência ou apresentem incompatibilidade de leitura com os monitores portáteis;
- b) Apresentem avarias, deformações, umidade, violação de lacres ou cartuchos danificados;
- c) Estejam com validade inferior ao mínimo exigido (conforme subitem 4.3.1);
- d) Não tenham sido transportados ou armazenados nas condições térmicas e de umidade recomendadas pelo fabricante;
- e) Estejam fora das condições sanitárias adequadas ou cujo registro na ANVISA esteja suspenso, vencido ou cancelado.

4.7.2. A substituição ocorrerá sem qualquer ônus financeiro ou logístico adicional para o Município de Corguinho/MS, sendo de responsabilidade integral da contratada a retirada dos itens recusados e a imediata entrega dos novos produtos em perfeita conformidade técnica.

4.8. Requisitos de garantia de qualidade

4.8.1. A contratada deverá assegurar que todos os itens fornecidos atendam aos rigorosos padrões de qualidade, exatidão e procedência exigidos pela legislação de produtos para diagnóstico *in vitro*, comprometendo-se com o fornecimento de insumos em perfeitas condições de uso e alta acurácia de leitura.

4.8.2. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentos e/ou comprovações relativas à regularidade e rastreabilidade do fornecimento, tais como:

- a) nota fiscal detalhada discriminando marca, modelo e lote das tiras reagentes;
- b) certificado de análise do lote ou declaração de conformidade do fabricante, se solicitado pela fiscalização técnica;
- c) comprovação de origem e/ou regularidade do fabricante/importador perante a ANVISA;
- d) documentos sanitários e licenças vigentes do distribuidor fornecedor.

4.9. Proibições

4.9.1. É expressamente vedado o fornecimento de:

- a) Tiras reagentes fracionadas sem a embalagem (frasco) primária original de fábrica e sem a devida identificação (lote, validade, registro ANVISA);
- b) Itens reembalados por terceiros ou sem rotulagem regular e em estrita conformidade com as normas da ANVISA;
- c) Produtos com embalagem violada, danificada, umedecida ou que comprometa a integridade física e química dos reagentes;



- d) Produtos vencidos ou com validade inferior à mínima exigida (conforme subitem 4.3.1);
- e) Produtos com características técnicas ou de marcas diferentes das especificadas e adjudicadas neste Termo de Referência, bem como tiras incompatíveis com os glicosímetros disponibilizados no município, sem autorização formal e prévia da Administração;
- f) Produtos sem registro ativo e regular na ANVISA.

4.10. Requisitos de sustentabilidade

4.10.1. A contratada deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis no fornecimento e logística, sem prejuízo da segurança sanitária e da integridade técnica dos insumos de saúde, especialmente:

- a) Utilização de embalagens de transporte (caixas máster) recicláveis ou reutilizáveis, desde que garantam a proteção física e a estabilidade térmica das tiras reagentes;
- b) Otimização do acondicionamento para reduzir o volume de resíduos decorrentes de embalagens secundárias desnecessárias, visando a eficiência logística;
- c) Adoção de logística eficiente que minimize danos, avarias e o descarte de insumos por perda de validade ou má conservação durante o transporte e entrega.

4.10.2. Considerando tratar-se de fornecimento de insumos essenciais destinados à garantia da saúde pública e monitoramento de pacientes diabéticos insulínica dependentes, eventuais exigências ambientais adicionais deverão respeitar a disponibilidade de mercado local e a manutenção da competitividade, sem restrição indevida ao caráter competitivo do procedimento de contratação direta, observando-se sempre as normas sanitárias vigentes.

4.11. Da qualidade mínima e padronização do fornecimento

4.11.1. Não será indicada marca de referência para o item, devendo todas as tiras reagentes fornecidas atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias, de acurácia e de qualidade previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, garantindo a perfeita compatibilidade com o sistema de monitoramento adotado.

4.11.2. Os itens deverão ser entregues conforme composição definida, observando rigorosamente:

- a) Especificações técnicas de dimensões, tempo de leitura, sensibilidade e volume de amostra de sangue exigidos;
- b) Qualidade mínima comprovada por registro ativo na ANVISA;
- c) Validade mínima remanescente (conforme subitem 4.3.1);
- d) Rotulagem regular em língua portuguesa conforme normas da ANVISA;
- e) Fornecimento concomitante dos aparelhos em comodato e suporte técnico correspondente.



4.11.3. A Administração poderá recusar o recebimento de quaisquer itens que apresentem padrão inferior ao especificado, alteração relevante de características (ex.: incompatibilidade de leitura, baixa qualidade do material plástico, alterações físicas/químicas indicativas de deterioração por calor/umidade ou embalagens inadequadas/violadas) ou que não atendam às exigências sanitárias da ANVISA.

4.11.4. Não será admitida a substituição de itens (inclusive quanto ao fabricante/marca ofertada na proposta) sem prévia anuência formal e por escrito do fiscal do contrato e da equipe técnica da Secretaria de Saúde de Corguinho/MS, especialmente quando houver risco de redução de qualidade, erro de acurácia de leitura glicêmica ou comprometimento da segurança clínica e bem-estar do paciente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

5.1.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento parcelado (conforme a necessidade) , de acordo com as demandas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Corguinho/MS, mediante emissão de requisições ou ordens de fornecimento.

5.2. Local de entrega

5.2.1. Os insumos deverão ser entregues no seguinte local, conforme indicado na ordem de fornecimento:

ESF Urbano – Rua Mato Grosso, s/nº (esquina com Rua Presidente Dutra), Corguinho - MS.

5.2.2. A entrega deverá ser realizada obrigatoriamente no horário de expediente do setor do ESF Urbano, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, garantindo a conferência técnica por profissional habilitado designado pela Administração.

5.3. Prazo de entrega

5.3.1. Devido à necessidade urgente de restabelecer o estoque regulador, a contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição/ordem de fornecimento emitida pela Administração.

5.3.2. Em casos excepcionais e devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser estabelecido prazo diferenciado, desde que formalizado na requisição e aceito pela contratada.

5.4. Condições de entrega e logística

5.4.1. A entrega será efetuada em dias e horários previamente ajustados com a Administração, de modo a garantir a conferência técnica detalhada e o recebimento formal.



5.4.2. A contratada é integralmente responsável por toda a logística necessária para a entrega, incluindo:

- a) Transporte em veículos adequados, climatizados ou protegidos do calor/umidade excessivos, conforme normas da ANVISA;
- b) Mão de obra para carga e descarga dos materiais no local indicado;
- c) Acondicionamento adequado para evitar avarias, deformações ou contaminação dos lotes;
- d) Manutenção da integridade física e estabilidade química das tiras reagentes até o recebimento definitivo.

5.4.3. As tiras reagentes deverão ser entregues em suas caixas e frascos originais de fábrica, com lacres inviolados, garantindo a preservação, a alta acurácia de leitura biológica e a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.5. Documentação fiscal e rastreabilidade

5.5.1. Cada entrega deverá ser acompanhada de:

- a) Nota Fiscal correspondente, devidamente discriminada com a marca e modelo ofertados;
- b) Relação/romaneio de entrega com quantitativos fornecidos;
- c) Informações claras de rastreabilidade (número de lotes e datas de validade das tiras).

5.5.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do processo de contratação direta/ordem de fornecimento, bem como o local exato da entrega.

5.6. Recebimento provisório e definitivo

5.6.1. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

- a) Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar (quantidade de caixas, integridade das embalagens de transporte, presença dos itens, conformidade aparente e documentação fiscal), com registro em documento próprio;
- b) Recebimento Definitivo: ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação detalhada de conformidade com as especificações deste Termo de Referência, incluindo checagem da validade mínima remanescente de 12 meses, marcas, testes de integridade das tiras e conferência dos glicosímetros em comodato, formalizado por servidor/fiscal designado.

5.6.2. Constatada qualquer desconformidade técnica ou documental, poderá ser recusado o recebimento, total ou parcial, sendo solicitada a imediata substituição.



5.7. Substituição e correções

5.7.1. Verificada a entrega de itens em desacordo com as exigências, a contratada deverá promover a substituição do(s) item(ns) irregular(es), com validade inadequada, avariado(s) ou fora da especificação técnica, sem qualquer ônus financeiro ao Município, incluindo a logística de retirada e nova entrega.

5.7.2. O prazo para substituição será de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, dada a natureza crítica dos insumos e o risco iminente de descontinuidade do monitoramento glicêmico diário dos pacientes insulínodos, podendo este prazo ser reduzido em casos de extrema urgência, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Corguinho/MS.

5.8. Dos aparelhos fornecidos em comodato

5.8.1. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes fornecidas, em quantidade de 90 (noventa) unidades, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, permanecendo os equipamentos sob sua propriedade durante toda a vigência contratual.

5.8.2. Os aparelhos disponibilizados deverão ser novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, possuir registro na ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, e apresentar compatibilidade integral com as tiras reagentes fornecidas pela contratada.

5.8.3. A contratada será responsável pela entrega, configuração, disponibilização e orientação inicial quanto à utilização dos aparelhos aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para a Administração.

5.8.4. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção corretiva dos equipamentos e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de funcionamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.8.5. A substituição prevista no subitem anterior não acarretará qualquer interrupção no atendimento aos pacientes, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da utilização dos equipamentos.

5.8.6. Encerrada a vigência contratual, os aparelhos fornecidos em comodato deverão ser devolvidos à contratada, mediante termo de devolução, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

5.8.7. Caso, durante a execução contratual, seja constatada a necessidade de substituição de aparelhos em razão de evolução tecnológica ou incompatibilidade superveniente com as tiras reagentes fornecidas, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem custos adicionais para a Administração, desde que mantidas as condições originalmente contratadas.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Da substituição de itens

7.2.1. Constatada a entrega de produtos em desconformidade com as especificações, com avarias, violação de embalagens, vazamentos, validade inferior à mínima exigida, ou qualquer inadequação sanitária, a contratada deverá proceder à substituição, sem ônus à Administração.

7.2.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal emitida pelo fiscal do contrato.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade do material, compatibilidade técnica dos glicosímetros em comodato e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal e trabalhista.

Prazo de pagamento



7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da garantia contratual

7.21. Considerando o objeto, o valor estimado e a forma de fornecimento parcelado, não será exigida garantia contratual da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Reajuste

7.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/06/2026.

7.22.1. Considerando que a vigência contratual prevista é de 06 (seis) meses (inferior, portanto, a 12 meses), não haverá reajuste de preços durante a vigência ordinária deste instrumento.

7.23. Após o interregno de um ano (caso haja extrapolação excepcional da anualidade das obrigações por fato imputável exclusivamente à Administração), e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.



8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, ressarcimento de eventuais prejuízos apurados e demais cominações legais/contratuais, quando cabível;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, ressarcimento de eventuais prejuízos apurados e demais cominações legais/contratuais, quando cabível, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1. Considerando que o objeto desta contratação consiste no fornecimento de tiras reagentes para teste de glicemia capilar previamente especificadas no Termo de Referência, tratando-se de insumos com especificações usuais de mercado e requisitos objetivos de qualidade, registro na ANVISA e conformidade técnica, o julgamento pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM mostra-se o mais adequado para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.2. A adoção do critério menor preço por item permite que o insumo seja avaliado separadamente, assegurando transparência, padronização técnica, melhor controle de preços e atendimento às demandas da farmácia do ESF da Secretaria Municipal de Saúde de Corguinho/MS, sem prejuízo da competitividade e da economicidade.

9.1.3. Além disso, a definição do objeto por item, com a composição e as apresentações detalhadas (quantidade por caixa, tempo de leitura, sensibilidade e regime de comodato dos aparelhos), assegura igualdade de condições entre os fornecedores, facilitando a comparação direta das propostas e o rigoroso controle da execução contratual.

9.1.4. Para fins de apresentação da proposta, deverão estar incluídos no preço unitário das tiras reagentes todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aqueles relativos ao fornecimento dos aparelhos glicosímetros em regime de comodato, abrangendo sua disponibilização, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de defeito, treinamento dos profissionais indicados pela Administração, assistência técnica, transporte, retirada dos equipamentos ao término da contratação e demais encargos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais, vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

Exigências de habilitação

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



9.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Qualificação Técnica

9.28. Para fins de Qualificação Técnica, o interessado deverá comprovar:



I – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de tiras reagentes, produtos para a saúde (correlatos) ou insumos médicos de natureza similar;

II – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, vigente e aplicável para a atividade de distribuição ou comercialização de produtos para a saúde (correlatos);

III – Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da sede da empresa, que autorize o comércio/distribuição de produtos para a saúde/correlatos.

Qualificação Econômico-Financeira

9.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa interessada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA COMPRA

10.1. O valor estimado da COMPRA será fixado em R\$ 64.188,00 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

215 - 14.002-10.301.0003.2105-3.3.90.30.00.1600

Corguinho/MS, 07 de julho de 2026.

Ricardo Ângelo Ferreira Lima
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovado por:

Alex Julião
Secretária Municipal de saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ANEXOII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2026 DISPENSA DE VALOR Nº ____/2026				MENOR PREÇO POR ITEM		
Razão Social da Proponente:						
Endereço:				CNPJ N.º:		
Cidade:				Data de Abertura: ____/____/2026		
Telefone:				E-mail:		
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a contratação direta a aquisição emergencial de tiras reagentes para teste de glicemia capilar com aparelhos glicosímetros em regime de comodato, visando atender às necessidades imediatas e de desabastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Corguinho/MS.						
Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

XXXXXXXXXX/xx, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

1) Da Identificação e Composição da Proposta: A licitante deverá informar a marca/fabricante e o modelo das tiras reagentes ofertadas, a marca/fabricante e o modelo do glicosímetro fornecido em regime de comodato, bem como os valores unitários (por tira reagente) de cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

2) Das Normas e Conformidade Técnica: As tiras reagentes e os glicosímetros ofertados deverão obedecer rigorosamente às normas da legislação vigente, em especial às resoluções da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) relativas a produtos para saúde e diagnóstico *in vitro*, devendo possuir registro válido e estar em plena conformidade com as Boas Práticas de Fabricação e Distribuição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ANEXO III

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXX/xx, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ANEXO IV

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 4.0 do aviso de contratação direta da Dispensa nº.xxx/2026, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Xxxxxxxxxx/xx, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº. SSP..... e do CPF nº., DECLARA,
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos
contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXX/XX, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO VI
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

**TERMOCONTRATUALQUEENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORGUINHO E A
EMPRESA XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS, com sede na Antônio Furtado Mendonça, nº 10 - Centro – Corguinho/MS - CEP 79.460-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.525/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. Marcio Novaes Pereira, inscrito Cédula de Identidade RG n. 90017 SSP/MS e CPF n.º 939.185.261-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº67, Centro, Corguinho - MS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na _____ cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art. 75, inciso VIII (Dispensa Emergencial), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação direta a aquisição emergencial de tiras reagentes para teste de glicemia capilar com aparelhos glicosímetros em regime de comodato, visando atender às necessidades imediatas e de desabastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Corguinho/MS.

Item	Produto / Serviço	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Tiras reagentes para teste de glicemia capilar, confeccionadas em plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicose no sangue total. Leitura em monitor portátil com resultado apresentado em até 10 (dez) segundos após a aplicação da amostra. Volume de amostra de sangue de 1 a 5 microlitros. Faixa de medição/sensibilidade de 20 a 600 mg/dL. Apresentação: Embalagem/caixa contendo 50 (cinquenta)	CX	1.800	XXX	XXXX	XXXX



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

	unidades. Na embalagem externa deverão constar os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e o número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Condições Especiais de Execução (Comodato, Assistência e Treinamento): Comodato de Equipamentos: A licitante vencedora deverá fornecer, sob regime de comodato gratuito, os aparelhos glicosímetros portáteis compatíveis com as tiras reagentes fornecidas, em quantidade estimada de acordo com a necessidade da demanda da Secretaria [ou preencher com: "conforme quantitativo estipulado no Termo de Referência"], podendo esse número sofrer alterações para mais ou para menos de acordo com o fluxo de pacientes cadastrados. Garantia e Assistência Técnica: A contratada deverá substituir os aparelhos que apresentarem vícios ou defeitos de funcionamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação oficial. Capacitação: A contratada será responsável por realizar o treinamento técnico dos profissionais de saúde e/ou orientações e instruções de uso aos pacientes beneficiários do programa.					
					R\$ XXXXX	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 75, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Por se tratar de contratação direta em caráter emergencial fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, o presente contrato é improrrogável, devendo a Administração concluir o processo licitatório regular para o mesmo objeto antes do encerramento deste prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam detalhadamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado desta contratação é de R\$ xxxxxxxxx (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência ordinária deste instrumento de 06 (seis) meses.

7.2. Eventuais regras excepcionais de reajustamento de valores em caso de atrasos imputáveis exclusivamente à Administração são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificados nos bens fornecidos, para que sejam substituídos ou regularizados, às suas expensas, nos prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento, ressalvada a necessidade de diligências ou complementação de informações;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.13. Disponibilizar ao Contratado as informações e os locais necessários para a entrega dos produtos e dos aparelhos fornecidos em regime de comodato;

8.14. Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;



8.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

8.16. Zelar pela adequada utilização dos aparelhos fornecidos em regime de comodato, comunicando imediatamente ao Contratado a ocorrência de defeitos, avarias ou necessidade de substituição decorrentes do uso normal dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência.

9.2. Fornecer as tiras reagentes e aparelhos em comodato de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, com itens novos, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso, com rotulagem regular (contendo número de lote e data de fabricação), procedência comprovável e em estrita conformidade com as exigências da ANVISA e demais normas pertinentes do Ministério da Saúde.

9.3. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme requisições/ordens de fornecimento emitidas pela Administração, respeitando os quantitativos, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e/ou na requisição.

9.4. Manter preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para tratar de assuntos relacionados às entregas, recebimento, substituições e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.5. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo o Contratado designar outro para o exercício da atividade.

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.7. Providenciar, às suas expensas, todos os recursos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, acondicionamento e armazenamento em condições adequadas à preservação da qualidade dos produtos, observadas as especificações do fabricante e da legislação sanitária aplicável.

9.8. Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam dentro do prazo de validade mínima exigido (conforme Termo de Referência), com lacres intactos, manuais/instruções de uso presentes, sem sinais de violação, umidade, avarias físicas ou qualquer característica que indique alteração química ou física do material.

9.9. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal emitida pelo fiscal do contrato, os insumos e aparelhos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, com avarias, validade inferior à



exigida, embalagens violadas ou quaisquer irregularidades técnicas, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, inclusive dos aparelhos fornecidos em comodato.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e as normas de sanitárias aplicáveis, inclusive aquelas relativas à tecnovigilância, quando cabíveis, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

9.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal de fornecimento, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos pela Administração, especialmente:

- I – Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- III – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e contratação.

9.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que comprometa ou possa comprometer a execução do contrato, especialmente atrasos relevantes, indisponibilidade de itens, interrupção de fornecimento, problemas logísticos ou qualquer situação que possa causar descontinuidade no atendimento da demanda pública.

9.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, fornecendo informações necessárias à fiscalização, controle e acompanhamento do fornecimento.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas previstas na legislação aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).



9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando exigível (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando houver, inclusive dados e informações relacionadas às rotinas internas da Administração.

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, e das normas sanitárias aplicáveis, as orientações e determinações da Administração relacionadas à execução contratual.

9.22. Disponibilizar os aparelhos glicosímetros em regime de comodato em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.23. Realizar a substituição dos aparelhos que apresentarem defeitos durante a vigência contratual, no prazo previsto no Termo de Referência, sem ônus para o Contratante.

9.24. Prestar orientação técnica quanto à correta utilização dos aparelhos, quando previsto no Termo de Referência.

9.25. Disponibilizar assistência técnica para os aparelhos fornecidos em comodato durante toda a vigência contratual.

9.26. Recolher os aparelhos disponibilizados em comodato ao término da vigência contratual, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser excepcionalmente prorrogada por termo aditivo exclusivamente para conclusão do remanescente do objeto, mediante justificativa e desde que não ultrapasse o limite legal de



vigência das contratações emergenciais, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração ou pagamento de multas aplicadas, reter os eventuais créditos financeiros existentes em favor do CONTRATADO decorrentes deste contrato.

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na



contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

215 - 14.002-10.301.0003.2105-3.3.90.30.00.1600

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o art. 94, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, o extrato do contrato poderá ser publicado no Diário Oficial do Município como medida de transparência complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____ -MS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
Rep. Marcio Novaes Pereira
Prefeito

CONTRATADA
.....
Rep.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no **Dispensa nº xxxx/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

(localidade) _____, de _____ de 2026.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.